



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI No 005/2022

**Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.**

**Art. 1º** - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

**Orgão:** 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
**Unidade Orçamentária:** 14 DEPARTAMENTO MUN.DE CULTURA E TURISMO  
**Função:** 28 Encargos Especiais  
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais  
**Programa** 0000 Operações Especiais  
**Atividade:** 0.046 RECOLHIMENTO SALDO AÇÕES EMERGÊNCIAIS SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) REC 1084

**Art. 2º** - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.978/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2022 do Município, conforme segue abaixo:

**Orgão:** 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
**Unidade Orçamentária:** 14 DEPARTAMENTO MUN.DE CULTURA E TURISMO  
**Função:** 28 Encargos Especiais  
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais  
**Programa** 0000 Operações Especiais  
**Atividade:** 0.046 RECOLHIMENTO SALDO AÇÕES EMERGÊNCIAIS SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) REC 1084

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 209,46 com o seguinte crédito orçamentário:

**Orgão:** 07 SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
**Unidade Orçamentária:** 14 DEPARTAMENTO MUN.DE CULTURA E TURISMO  
**Função:** 28 Encargos Especiais  
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais  
**Programa** 0000 Operações Especiais  
**Atividade:** 0.046 RECOLHIMENTO SALDO AÇÕES EMERGÊNCIAIS SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) REC 1084

Classificação Orçamentária: 3.3.20.93.00.00.00.00 - 964 - Indenizações e Restituições

1084 Ações Emergenciais para o Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) R\$ 209,46

**Subtotal R\$ 209,46**

**Total Geral R\$ 209,46**

**Art. 4º** - Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, Superávit financeiro no valor de R\$ 209,46:

Superávit financeiro 1084 Ações Emergenciais para o Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) 209,46

**Subtotal R\$ 209,46**

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

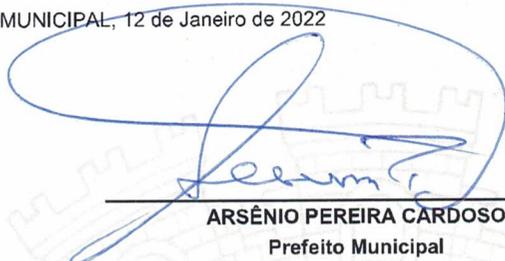
## Estado do Rio Grande do Sul

Total Geral R\$

209,46

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2022



---

**ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO**

Prefeito Municipal



*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2022 no valor de R\$ 209,46.

O objetivo desta proposta é a abertura de crédito adicional especial natureza de despesa: 3.3.20.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições. Esse valor se refere a devolução de saldo não aplicado nas ações emergenciais do setor cultural do Município que foram executadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, atendendo portanto, os Incisos II e III do Artigo 2º da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 (Aldir Blanc).

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2022



---

**ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO**  
Prefeito Municipal